

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO À POPULAÇÃO**

Considerando a circulação de publicações em redes sociais que mostram afirmações infundadas, especulativas e inverídicas no tocante a Licitação de Pregão Presencial nº07/2019, Processo Administrativo nº042/2019, realizado pela entidade com o objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED, para atendimento aos municípios consorciados ao COMAJA, o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, vem a público apresentar esclarecimentos à sociedade em relação aos fatos que envolvem as referidas publicações, sempre primando pela transparência e a verdade, objetivando trazer informações para minimizar o indesejável instituto da especulação e levar segurança à população, com maior razão nesse momento eleitoral que vivemos.

Não se questiona o alto grau de complexidade do referido Procedimento Licitatório realizado pela instituição, considerada INÉDITA em todo território nacional. Por outro lado, a afirmação nos parece feita de forma leviana, "...se algo está errado imagina o tamanho do "erro" pois não é só em Ibirubá". Assim, se as acusações se motivaram por desinformação, despreparo, má-fé, política eleitoral ou ódio pessoal, tais motivos não fazem a menor diferença. Em qualquer hipótese, por mais absurda que seja, o direito de expressão vai ser sempre respeitado por esta Instituição.

Assim, devido ao grave momento em que vivemos, se faz necessário informar e esclarecer à população exatamente o que significa e quais foram as medidas tomadas no que tange a um Processo Licitatório Inédito no País e sua repercussão a nível regional e nacional, para que a desinformação não gere consequências negativas em um projeto pioneiro e de grande relevância para o desenvolvimento de Políticas Públicas inovadoras.

No pertinente a licitação, o COMAJA teve o cuidado de trabalhar juntamente com o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, buscando alternativas legais para o desenvolvimento do ambicioso projeto.

Cabe salientar que o processo já foi auditado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Ministério Público de contas do Estado do Rio Grande do Sul, os quais podem ser consultado, às fls. 280 do processo supra.

Para que a população, que não possui conhecimento específico sobre procedimentos administrativos, em especial às compras públicas, podemos resumir o processo da seguinte maneira:

<b>OBJETO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019</b>
---

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED, para atendimento aos municípios consorciados ao COMAJA
---

<b>ITENS PREGÃO PRESENCIAL 07/2019</b>
--

- |  |
|--|
| 1 – Luminária LED 45W instalada, com materiais e insumos;                      |
| 2 – Luminária LED 54W instalada, com materiais e insumos;                      |
| 3 – Luminária LED 90W instalada, com materiais e insumos;                      |
| 4 – Luminária LED 135W instalada, com materiais e insumos;                     |
| 5 – Luminária LED 180W instalada, com materiais e insumos;                     |
| 6 – Relé Fotoeletrônico instalado;   |
| 7 – Braço de Iluminação Pública Modelo 1 instalado, com materiais necessários; |
| 8 – Braço de Iluminação Pública Modelo 2 instalado, com materiais necessários; |

Não foi licitado manutenção e nem a elaboração de projeto executivo, apenas a aquisição de luminárias instaladas, com todos os insumos necessários para funcionamento, enquadrando-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002.

### PAGAMENTO DAS AQUISIÇÕES

8.1 O pagamento das aquisições ocorrerá em até 60 (sessenta) parcelas mensais, fixas e consecutivas, onde o primeiro pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após o início da execução contratual, obedecendo os prazos de vigência avençadas entre o Contratante e Contratada.

O preço ajustado, de acordo com as quantidades e valores previstos em cada contrato, NÃO SERÁ AJUSTADO. São fixos e irremovíveis.

Esclarecidos os principais pontos do processo licitatório, a critério de curiosidade, participaram do certame 5 (cinco) empresas do ramo, todas em condições de atender o objeto demandado no processo de Pregão Presencial.

Todo processo licitatório é público, podendo nele participar toda e qualquer empresa do ramo e que atenda aos requisitos mínimos exigidos no Ato Convocatório (edital), neste caso publicado em 02/07/2019, conforme fls. 98.

O COMAJA, através de sua equipe técnica, levou em consideração a atualização mercadológica e exigências legais para fornecimento das luminárias públicas viárias. O cuidado que a Equipe Técnica do COMAJA teve ao elaborar as exigências técnicas do objeto licitado, foi buscar as Portarias do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e exigências da ANELL (Agência Nacional de Energia Elétrica) para a eficiência energética – que nada mais é do que a aquisição de equipamentos que proporcionem economia, ou seja, a redução de consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública dos municípios participantes do Projeto.

A Portaria nº. 20, de 15 de fevereiro de 2017, traz a regulamentação técnica da qualidade para luminárias a serem utilizadas para iluminação pública viária, estabelecendo os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto.

O artigo 15 da referida Portaria estabeleceu um prazo de 18 (dezoito) meses para que os fabricantes nacionais e importadores adequassem a sua importação/produção às disposições da Portaria.

Posteriormente, em agosto de 2018, foi publicada a Portaria nº. 404, pelo INMETRO, prorrogando o prazo previsto no artigo 15 da Portaria 20, concedendo mais 6 (seis) meses para a certificação de luminárias com tecnologia LED.

Considerando o prazo estabelecido por ambas as portarias, desde fevereiro de 2019, é obrigatória a certificação e luminárias com tecnologia Led e com lâmpadas de descarga para iluminação de vias públicas.

Então, estando vigente a Portaria, coube ao COMAJA, na qualidade de órgão público e gerenciador do referido procedimento licitatório, observar as exigências da regulamentação do INMETRO para promover o seu processo licitatório.

Quanto aos valores obtidos através do procedimento licitatório, todo e qualquer Órgão Público DEVE buscar referência de mercado para a estimativa de valores. No momento deste processo, estava vigente a IN nº 05/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece os parâmetros a serem adotados pela Administração Pública quanto a estimativa de preços, quais sejam:

(...)

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

Quanto ao cumprimento do estabelecido em Lei, o COMAJA juntou ao processo, Vol I, fls. 02 a 27, todos os orçamentos de mercado, de acordo com as exigências previstas em Edital: REGISTRO DE PREÇO; PAGAMENTO EM ATÉ 60 MESES DE LUMINÁRIAS LED INSTALADAS, COM GARANTIA DE 5 ANOS E CERTIFICADAS PELO INMETRO, DE ACORDO COM PORTARIA 20/2017, SEM REAJUSTE DE PREÇOS.

Todo e qualquer novo orçamento a ser apresentado DEVE seguir a mesma descrição do Termo de Referência do Edital, pois, de fato, no mercado existem diversas luminárias LED, dos mais variados valores. Porém, fornecedores que as entregue instaladas, para pagamento em 60 meses, atendendo 100% do parque de iluminação pública municipal e, principalmente, certificadas pelo INMETRO em conformidade com a Portaria 20/2017 faz toda diferença no levantamento estimado de preços.

Atualmente, está vigente a IN nº73/2020, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, e que devem ser seguida rigorosamente.

Outro ponto de grande relevância a ser esclarecido é a garantia balcão de 5 anos, previstos no item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Na qual o município contratante deve enviar ao contratado a luminária que tiver com problema de funcionamento e, assim, ser substituída.

Além do procedimento licitatório obedecer a todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da Legalidade, os contratos com previsão de pagamento parcelado para mais de 1 (um) exercício financeiro, foi distribuído para análise e autorização das respectivas Câmaras de Vereadores, em conformidade a Informação Técnica do Tribunal de Contas do Estado nº 007/2012 e art. 30 da Lei de Regularidade Fiscal.

Estas são algumas das peculiaridades do referido Processo Licitatório, distribuído em 3 Volumes, de 538 folhas, auditados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e que está à disposição, para todo e qualquer cidadão que tenha dúvidas ou queira receber informações quanto ao produto adquirido pelo seu município.

Quanto aos Contratos, suas execuções, aditivos e fiscalização, cada Município Contratante é responsável pelo cumprimento das previsões Editalícias. É dele (Município) o PODER/DEVER de fiscalizar e exigir da Contratante o fiel cumprimento do seu compromisso avençado com a Administração Pública.

Os resultados da economia e eficiência energética já podem ser obtidos. Os primeiros resultados nas contas de energia foram:

MUNICÍPIO CONSORCIADO	SEM ILUMINAÇÃO LED (R\$)	COM ILUMINAÇÃO LED (R\$)	ECONOMIA EM %
Alto Alegre	R\$8.704,00	R\$3.882,00	55,39% de redução
Boa Vista do Cadeado	R\$1.864,37	R\$1.207,77	35,21% de redução
Colorado	R\$19.416,48	R\$7.644,95	60,62% de redução
Coqueiros do Sul	R\$9.769,97	R\$4.690,63	51,98% de redução
Espumoso	R\$57.294,27	R\$30.225,92	47,24% de redução
Fortaleza dos Valos	R\$11.863,93	R\$6.054,23	48,96% de redução

Ibirubá	R\$49.825,32	R\$23.346,24	53,14% de redução
Itapuca	R\$6.820,13	R\$3.964,28	41,87% de redução
Lago dos Três Cantos	R\$5.257,67	R\$3.694,05	29,73% de redução
Quinze de Novembro	R\$12.661,77	R\$8.225,75	35,03% de redução
Saldanha Marinho	R\$13.831,49	R\$7.067,20	48,90% de redução
Santa Barbara do Sul	R\$59.349,65	R\$18.069,61	69,55% de redução
Selbach	R\$22.274,71	R\$9.403,61	57,78% de redução
Soledade	R\$68.496,60	R\$48.175,15	29,66% de redução
Tapera	R\$32.930,42	R\$18.079,98	45,09% de redução
Victor Graeff	R\$9.533,95	R\$5.706,37	40,14% de redução

\*os municípios consorciados não relacionados nesta tabela ainda não tiveram suas instalações concluídas

Na oportunidade, reiteramos nossa atenção e compromisso diário com o cumprimento das leis e aos princípios Constitucionais e norteadores da Administração Pública, em especial a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Ibirubá, 27 de outubro de 2020

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Presidente do COMAJA  
Prefeito Municipal de Saldanha Marinho/RS

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER  
Secretário Executivo do COMAJA

KARINA WILM DONINELLI  
Assessora de Projetos e Planejamento do COMAJA  
OAB/RS 109.412